



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Sexta-feira • 15 de Janeiro de 2021 • Ano V • Nº 984

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Lei Nº 474/2021 de 15 de janeiro de 2021** – Dispõe sobre a autorização ao Legislativo Municipal para Contratação de Pessoal para prestação de serviços por prazo determinado, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com

LEI Nº 474/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização ao Legislativo Municipal para Contratação de Pessoal para prestação de serviços por prazo determinado, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado da Bahia, autorizado a contratar pessoal temporariamente para atender a necessidades básicas do quadro de servidores desse Legislativo, conforme especificação de cargos e número de vagas previstas no artigo seguinte.

Art.2º. O número de contratados e respectiva remuneração são fixados de acordo com as Leis Municipais nº 187/2001, 293/2009 e 398/2016, bem como atualizações posteriores, conforme quadro abaixo:

Código	Cargo	Nº de vagas
CPE – III	Motorista	02
CPE – IV	Vigilante	01
CPE – IV	Auxiliar de Serviços Gerais	01
CPE – II	Agente Legislativo	01
CPE - V	Coordenador Controle Interno	01
CPE - I	Secretário Legislativo	01

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA
2021 /2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com

Art. 3º. O prazo de vigência dos contratos temporários autorizados pela presente Lei será até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art.4º. O recrutamento de pessoal para atender a esse regime de contratação obedecerá a processo de seleção simplificada.

Art. 5º. O contrato temporário de prestação de serviço poderá ser rescindido, antecipadamente, nas seguintes circunstâncias:

- I. A pedido do Contratado;
- II. Pela conveniência da Administração;
- III. Pela prática de falta disciplinar do contratado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado da Bahia, em 15 de janeiro de 2021.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA
2021 / 2024